



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**PORTARIA N.º 18, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

### **INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR FATO ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal 017/1990, e

**Considerando** o OF/OBRAS/RNS/Nº 150/2019, destinado ao Chefe do Poder Executivo para ciência e adoção de medidas cabíveis acerca de suposta prática de infração de servidor público, protocolizado sob o nº 004199/2019;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Sindicância, em face do Servidor Público A. C. M. E., matrícula nº 017.027, nos termos da Lei Municipal n.º 017/90, para apuração de possível descumprimento do disposto no art. 131 da lei supramencionada, conforme Comunicado constante às fls. 02/03 do Processo Administrativo nº 004199/2019.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior ficam designados os servidores da Portaria n.º 16/2017, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 18 de Julho de 2019.

  
**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**